



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS JOÃO CÂMARA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000
Fone: (84) 40054105. Email: gabin.jc@ifrn.edu.br

EDITAL 018/2013 –DG/JC/IFRN

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

A Diretora Geral do Câmpus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 3546/2012-Reitoria/IFRN, de 14 de dezembro de 2012, republicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de não servidores, para atuar como professores nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, na Resolução nº 11/2013 – CONSUP/IFRN, de 01 de abril de 2013 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Câmpus João Câmara, através de comissão local instituída pela Direção Geral do Câmpus. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e e de acordo com a Resolução 11/2013-CONSUP/IFRN . As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e será realizada no período compreendido entre 27 e 30 de agosto de 2013, no Câmpus João Câmara, Sala da Secretaria Acadêmica, no horário das 13h00 às 17h00.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados no Câmpus João Câmara ou em outros Câmpus, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo II** para professores externos ao IFRN;
- b) Cópia de diploma que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no **Anexo I**;
- c) *Curriculum vitae* conforme modelo constante no **Anexo III**;
- d) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2;
- e) Cópia do RG;
- f) Cópia do CPF.

4.4. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus João Câmara e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no anexo I deste Edital.

5.3. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo até o dia 16 de setembro de 2013, na Coordenação Pedagógica do PRONATEC do Câmpus João Câmara. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado. O não cumprimento desta ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência de docência nos cursos do Pronatec ministrados no IFRN.	01 (um) ponto para cada disciplina de docência (máximo 10 pontos)
02	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
03	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão realizado (a partir de 2009).	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
04	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2009.	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
05	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior titulação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **03 de setembro de 2013**, na página do Câmpus João Câmara do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/joaocamara>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado**, dando entrada na sua solicitação setor de protocolo do câmpus João Câmara, no horário de funcionamento do referido setor, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.2. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física. Incidirá, também, sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária contratado, o qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor do contrato.

9.3. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.4. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do Diário de classe, devidamente, preenchido e assinado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação de professores externos, os selecionados deverão apresentar:

- a) Cópia de comprovante de residência;
- b) Certidão de quitação eleitoral;
- c) Cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;
- d) Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal (no caso do candidato já ser contribuinte no município de João Câmara);
- e) Certidões negativas de certidões emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- g) Declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública/privada (no caso do candidato ter outras fontes de receita).

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades do 2º módulo do PRONATEC de 2013 estão previstas para serem iniciadas no dia 08 de outubro no Câmpus João Câmara, com duração de 2 meses e meio para os cursos de 160h e de 3 meses e meio para o curso de 200h, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

11.2. As aulas do PRONATEC acontecerão as terças, quartas e quintas, das 07h00 às 12h15.

11.3 A distribuição da carga horária semanal das disciplinas, ficam a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC no Câmpus João Câmara, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 11/2013, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

11.4. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do PRONATEC. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Câmpus João Câmara, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Câmara, 23 de agosto de 2013.



Sonia Cristina Ferreira Maia
Diretora Geral do Câmpus João Câmara

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA**CURSO: OPERADOR DE COMPUTADOR – 1 TURMA**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Leitura e Produção de Texto	1	Matutino	20	Licenciatura em Letras

TURMA	OUTUBRO
OC - 1M	Leitura e Produção de Texto (20h)

CURSO: CUIDADOR DE IDOSOS – 2 TURMAS

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Fatores psicossociais do processo de envelhecer e gerontopsicologia	2	Matutino	20h	Graduação em Psicologia ou Pós-Graduação em Gerontologia
Legislação e ética profissional no cuidado com o idoso	1	Matutino	20h	Graduação em Direito, Serviço Social ou Pós-Graduação em Gerontologia

TURMA	OUTUBRO
CI - 1M	Fatores psicossociais do processo de envelhecer e gerontopsicologia (20h)

TURMA	OUTUBRO	NOVEMBRO
CI - 2M	Fatores psicossociais do processo de envelhecer e gerontopsicologia (20h)	Legislação e ética profissional no cuidado com o idoso (20h)

CURSO: ESPANHOL BÁSICO– 2 TURMAS

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Estudos da Linguagem	2	Matutino	20h	Licenciatura em Letras
Estructura Básica Del Español II	2	Matutino	20h	Licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)
Lectura y producción textual em lengua española I	2	Matutino	10h	Licenciatura em Letras (habilitação em língua e literatura espanhola)

TURMA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
EB – 1M	Estudos da Linguagem (20h)	Estructura Básica Del Español II (20h)	Lectura y producción textual em lengua española I (20h)

TURMA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
EB – 2M	Estudos da Linguagem (20h)	Estructura Básica Del Español II (20h)	Lectura y producción textual em lengua española I (20h)

CURSO: VENDEDOR– 1 TURMA

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Comportamento Organizacional	1	Matutino	15	Professor com graduação ou Pós-Graduação em Administração ou áreas correlatas
Gestão da Qualidade	1	Matutino	10	Graduação ou Pós-Graduação em Gestão da Qualidade.

TURMA	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VE - 1M	Comportamento Organizacional (15h)	Gestão da Qualidade (10h)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROFESSOR EXTERNO**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
Área de Atuação Profissional:			
Formação acadêmica:			
Titulação:			
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Adicionar uma linha para disciplina que deseja concorrer)			
Disciplina	Curso	Turma	Carga Horária
DISPONIBILIDADE PRONATEC			
()Matutino ()Vespertino ()Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

(via do IFRN)

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO****Professor**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Responsável Câmpus

(via do candidato)

ANEXO III– MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS			
1.1. Nome:			
1.2. Filiação:			
1.3. Data de Nascimento:			
1.4. Nacionalidade:			
1.5. Naturalidade:			
1.6. Sexo:			
1.7. Estado Civil:			
1.8. Profissão:			
1.9. Endereço Residencial:			
1.10. E-mail:			
1.11. Telefone para contato:			
1.12. Documentação:			
CPF nº.:	Identidade nº.:	Órgão expedidor:	Data de Exp.:
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
2.1 Graduação:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
2.2 Pós Graduação:			
Pós graduação 1:			
Nível:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 2:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 3:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
3. Projetos de Extensão			
5. Orientação			
Bolsista de pesquisa			
Bolsistas de Extensão			
Estágio			

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato